

Regulamenta procedimentos relativos à matrícula  
em cursos de graduação e sequenciais

O Centro Universitário UNIVATES, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando os artigos 45 e 46 do Regimento Geral do Centro Universitário UNIVATES e a decisão do Conselho Universitário – Consun, de 16/12/2014 (Ata 09/2014),

**RESOLVE:**

Regulamentar procedimentos relativos à matrícula em cursos de graduação e sequenciais do Centro Universitário UNIVATES, conforme segue:

**Art. 1º** A matrícula do aluno realiza-se nos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da Instituição, instruído o requerimento com a documentação exigida por normas legais pertinentes.

**§ 1º** A matrícula ou renovação de matrícula nos cursos, feita por semestre, em disciplina, módulo ou atividade acadêmica, é realizada de acordo com as vagas, respeitados os pré-requisitos e a compatibilidade de horários, cabendo ao coordenador de curso a orientação ao aluno.

**§ 2º** A solicitação de matrícula fora do prazo estabelecido, exceto no período reservado para ajustes de matrícula, e o cancelamento de disciplinas devem ser requeridos por protocolo específico.

**Art. 2º** Os alunos que fizerem suas matrículas fora do prazo estabelecido no Calendário Acadêmico têm que pagar, no ato da matrícula, a primeira parcela do semestre em que estiverem efetuando sua matrícula.

**Parágrafo único.** Não é aceita a matrícula de aluno com mensalidades ou outros débitos vencidos, lançados no sistema acadêmico de gestão financeira da Instituição, até que regularize as pendências financeiras.

**Art. 3º** Os alunos devem cursar no mínimo 120 (cento e vinte) horas a cada período letivo.

**§ 1º** É facultada a matrícula em menos de 120 (cento e vinte) horas:

I – somente em dois semestres letivos no decorrer do curso; e,

II – no caso de matrícula de alunos não regulares, de portadores de diploma, de alunos em Tratamento Acadêmico Excepcional – TAE e de formandos, entendidos como aqueles que protocolaram o pedido de colação de grau e obtiveram a aprovação de sua solicitação por parte do coordenador de curso.

**§ 2º** O sistema de matrícula bloqueará a tentativa de matrícula em menos de 120 (cento e vinte) horas realizada pela terceira vez; nesse caso, somente os alunos mencionados no parágrafo 1º, inciso II, deste artigo podem requerer a matrícula em menor carga horária, por meio de protocolo.

**Art. 4º** O tempo mínimo e máximo de integralização dos cursos de graduação e sequenciais observa o estipulado nas Diretrizes Curriculares Nacionais, nos Projetos Pedagógicos de Cursos e nas demais normas internas e externas.

**Art. 5º** A análise e a resolução de casos omissos ou exceções competem à Direção de Centro e, supletivamente, à Pró-Reitoria de Ensino.

**Art. 6º** A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura, sendo revogadas as disposições em contrário.

Ney José Lazzari  
Reitor do Centro Universitário  
UNIVATES